



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 042, de 10 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um Motorista Especializado, para atuar na Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um Motorista Especializado, com 44 horas semanais, coeficiente salarial 3,0, calculado sobre o PBRSS, para atuação na Unidade Básica de Saúde, em substituição a titular afastado por motivo de auxílio doença, pelo período enquanto perdurar a licença, limitado a 30 de dezembro 2024.

Parágrafo Único – Para a contratação, o candidato deverá ter disponibilidade de ficar em sobreaviso no Município, para o atendimento de chamados fora do horário de expediente.

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral, mediante prévia classificação em Processo Seletivo Simplificado vigente, específico para as funções de Motorista Especializado da Saúde.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos de Pessoal Efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 042/2024.

Santa Clara do Sul, 10 de junho de 2024.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Justificado pelo afastamento de servidor titular, ocupante das funções de Motorista Especializado junto à Unidade Básica de Saúde e a demanda da mudança de rota para levar os pacientes aos hospitais de referência após o evento climático ocorrido no mês passado, necessitamos realizar um Contrato de Temporário para tais funções, com vigência enquanto perdurar a licença do servidor.

A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público é possível e amparada nos termos do Inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante a prévia autorização dos Senhores Vereadores.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. **EDSON JOSÉ MALLMANN**,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.